

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 1035/88 - Reautuado em 17/07/91
INTERESSADO : Arnaldo Antônio Rufino Batista
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as
disciplinas "Auditoria" e "Contabilidade de
Custos" - na FCEAC de Franca
RELATOR : Cons. Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº : 1559/91 CETG "D" APROVADO EM 13/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 20/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas e Contábeis de Franca indica Arnaldo Antônio Rufino Batista para lecionar, a partir de 13/02/91, as disciplinas "Auditoria" e "Contabilidade de Custos" no Curso de Ciências Contábeis.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências Contidas na Deliberação CEE Nº 05/90, conforme consta a Informação AT/ET Nº 882/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE Nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Arnaldo Antônio Rufino Batista para lecionar as disciplinas "Auditoria" e "Contabilidade de Custos" na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas Contábeis de Franca.

São Paulo, de de 1991.

a) Consº Antonio Carbonari Netto
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13.11.91

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO

Vice-Presidente

no exercício da Presidência